



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO LAJEADO GRANDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 05/2023



ATO nº 03

A **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Anderson Elias Bianchi**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ANÁLISE DE RECURSOS EM FACE AO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

1.1. Tendo em vista que o recurso interposto foi julgado **improcedente**, assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório Definitivo de Inscrições Isentas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O relatório nominal dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **indeferido**, bem como os pareceres, encontram-se disponíveis no **Anexo II** deste Edital e no site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato.

1.3. Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 14/09/2023**.

1.3.1. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito, PIX ou transferência entre contas.

Lajeado Grande, 11 de setembro de 2023.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO LAJEADO GRANDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 05/2023



ANEXO I
RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES ISENTAS

Tipo de Isenção: Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
20	DAISY MARY HERRERA GUIMARÃES	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO LAJEADO GRANDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 05/2023



ANEXO II

ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO (DEFINITIVO)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	ANÁLISE
39	MAURÍCIO GOMES	MOTORISTA	IMPROCEDENTE	Recurso IMPROCEDENTE tendo em vista o descumprimento das exigências do item 4.8.1 do Edital. Recorrente apresenta em sua peça recursal a documentação que não foi apresentada inicialmente no prazo do Edital. Contudo, a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para os pedidos de isenção, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.